



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 19/2023 - Processo **PM-ADM-2022/02044**, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 2.471, de 18 de Março de 2020, objetivando o Pregão. Objeto: **proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DE NOVA ANDRADINA E DISTRITO DE NOVA CASA VERDE**, conforme comunicação **SIGA Nº PM-CIN-2023/00893 e solicitação de compra nº 1817/2022**, a pedido da Secretaria Solicitante, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital, e ETP (Estudo Técnico Preliminar). O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) e na Plataforma da BLL (<https://bll.org.br>) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h às 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 30/11/2023 às 09 horas (Horário de Brasília – DF)**.

Nova Andradina – 17 de novembro de 2023.

Katiuscia de Souza Lima
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 140/2023 - Processo nº 6688/2023, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para prestação de serviços de Oficineiro/facilitador em aulas de dança, que irá atender Idosos do Centro de Convivência do Idoso “Aparecida Mourão” e aos jovens da Banda Marcial Getúlio Vargas, Vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. PROCESSO PM – ADM – 2023/06688, através da Solicitação nº 265/2023 e Comunicação Siga PM – CIN – 2023/02770, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital do Pregão Presencial 140/2023.

O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) e na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h às 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 30/11/2023 às 11:30 horas**.

Nova Andradina – 17 de novembro de 2023.

Katiuscia de S Lima
Pregoeira

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2023/6018.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento **AMIODARONA 200MG**, com a finalidade de atender a ação judicial movida por **JOSÉ PAULINO Lemes** em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº **0800298-92.2023.8.12.0017**, de acordo com a Comunicação **SIGA N.º PM-CIN-2023/2440**, bem como a solicitação nº **179/2023** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. **70 - 71** do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 264,00** (duzentos e sessenta e quatro reais), referente a empresa **A D DAMINELLI - ARENITO MEDICAMENTOS**, CNPJ: **10.749.758/0001-80**, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 26.

5. **Condições de entrega:** 05 (cinco) dias após solicitação da Secretária de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 16 de novembro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2023/6385.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento **EXODUS 20MG** com a finalidade de atender a ação judicial movida por **IVA LUIZA DE SOUZA SANTOS**, em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº **0002145-90.2008.8.12.0017**, de acordo com a Comunicação **SIGA N.º PM-CIN-2023/2636** bem como a solicitação nº **200/2023** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. **43 - 44** do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 1.050,00** (mil reais e cinquenta centavos) referente a empresa **BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: **01.904.263/0001-98**, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 26.

5. **Condições de entrega:** 05 (cinco) dias após solicitação da Secretária de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 16 de novembro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA PM-ADM-2023/7486.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento **Pradaxa 110mg** com a finalidade de atender a ação judicial interposta por **HELENA TONIOLO AMBROSIM**, conforme autos nº **0001392-60.2013.8.12.0017**, de acordo com a Comunicação **SIGA Nº PM-CIN-2023/03015**, bem como a solicitação nº **224/2023** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. **49 - 50** do referido processo e **Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados**.

3. Favorecidas:

3.1 **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ: **03.979.663/001-98**, perfazendo um valor de **R\$ 1.673,58** (mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.01.0002 – Sentenças Judiciais

Código Reduzido: 26.

5. **Condições de entrega:** 03 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 16 de novembro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº13.019/2014 o município de Nova Andradina-MS, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Giuliana Masculi Pokrywiecki, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar **Termo de Fomento entre o Município de Nova Andradina e a Federação Estadual de Motociclismo Mato Grosso do Sul**, cujo objeto, para a realização de eventos na modalidade de motodromo de Nova Andradina à Última etapa Estadual Sul-Mato-Grossense de Velocross, com a participação de atletas amadores e profissionais do Estado de Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Paraná, São Paulo e demais cidades vizinhas, a se realizar no município de Nova Andradina-MS.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R\$ 61.444,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Forma da transferência – conforme cronograma de desembolso- parcela única.

Prazo de Execução: 05 meses a partir da assinatura do Termo.

Fonte de Recursos- Recurso Próprio.

Projeto Atividade:

2.033- Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer.

Elem. Despesa- 3.3.50.43.00.00.00.1500- Subvenções sociais - Recursos não vinculados de impostos- R\$ 61.444,00.

Cód. Reduzido: 71.

O município de Nova Andradina-MS abre o prazo de **cinco dias** corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Qualquer impugnação deve ser respondida em **cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação**.

Nova Andradina-MS, 17 de novembro de 2023.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 01/2023, convoca os Profissionais de Serviço Social e Psicologia constantes da listagem abaixo, classificados para o cargo/função de **Assistente Social e Psicólogo, para atuar no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)**, a comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) para pegar relação de documentos necessários para tomar posse, no setor de Assistência Social, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação deste edital. O exercício do cargo/função é com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, conforme dispositivos da Lei 257/2001:

Assistente Social		
NOME	R.G.	CLASS.
Rubiana Marques Salomão	00xxxxxxxx SSP/MS	5º

Nova Andradina-MS, 17 de novembro de 2023.

Delma Prado Cavalcante
Secretário Municipal de Assistência
Social e Cidadania

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONVÊNIO Nº 01/2022

PARTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO PIO XII**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2022**, regido pelas disposições contidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores no que couber, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente à LOA-Lei do Orçamento Anual Municipal, Lei nº1.665, de 23 de Dezembro de 2021 e LDO- Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1.650 de 30 de setembro de 2021 para o exercício de 2022, Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023 consoante ao **processo administrativo nº 100508/2022**.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula –Quinta- Dos Recursos Financeiros de acréscimo de valor de **R\$ 36.389,88 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, que passará ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo passará de **R\$ 1.967.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil reais)**, para **R\$ 2.003.389,88 (dois milhões, três mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, sendo, o aumento de **R\$ 36.389,88 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)** conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio ocorrerão à conta da dotação orçamentária:

05- Secretaria Municipal de Saúde;

06 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade- 2.078- Gestão da Secretaria de Saúde,

Elemento: 3.3.50.43.00.1.500,1002- Subvenções Sociais,

Cód. Reduzido- 18- EC-29.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- DA CLAUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES:

Os valores serão repassados referente a Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do **Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiros (NR)**, mediante a emissão da Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional.

Nova Andradina/MS, 08 de Novembro de 2023

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

FUNDAÇÃO PIO XII
Ademar Capuci
Conveniente

Hernandes Ortiz.
Secretário Municipal de Saúde
Concedente



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMOVEIS.

No dia dezesseis de novembro de dois mil e vinte e três às treze horas e trinta minutos, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares:** Luciano Leal de Sousa, Déborah Bethânia Girão Pinto, Gilmar de Barros Maciel, Maicon Richer Ferreira Agostinho, Camila Apª Bonatto Procópio e Munir Sami Campitelli Ibrahim. O Sr. Luciano iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos e continuou informando que estão vindo muitas solicitações para rever o parecer da comissão solicitando a isenção da indenização administrativa. Desta forma, a comissão ira analisar o pedido da Sr.ª Simone Ferreira de Almeida e da Sr.ª Fátima Freitas, como já havia informado em outra reunião o processo PM –ADM 08255/2023 em nome Fatima de Freitas, foi para parecer jurídico, o procurador municipal solicitou outras informações. O processo nº 94624/202 em nome do Sr. João Terto Cavalcante, foi encaminhado para essa comissão, uma vez que o processo estava concluído com CRF expedida em 28/07/2022, porém o mesmo faleceu o imóvel não está registrado e o casal Edgar Honorato da Silva e Clenir Aparecida da Silva, apresentaram na AGEHNOVA como possuidores do imóvel, desde 30/08/2021, com cópia de contrato, porém sem o reconhecimento de firma. Diante de várias, opiniões a comissão preferiu apreciar a situação em uma proxima reunião. O Secretário Geral pergunta se há algo mais e encerra a reunião. Eu, Luciano Leal de Sousa, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUCIANO LEAL DE SOUSA
Secretário Geral

MAICON RICHER F. AGOSTINHO
Representante da Ordem do Advogado do
Brasil- OAB

GILMAR DE BARROS MACIEL
Chefe do Departamento de Cadastro

DÉBORAH B. GIRÃO PINTO
Representação da AGEHNOVA

EDSON AJALA
Representante do Conselho de Arquitetura e
Urbanismo- CAU

MUNIR SAMI CAMPITELLI IBRAHIM
Representante da Arquitetura Município de
Nova Andradina

CAMILA APª BONATTO PROCÓPIO
Representante da Procuradoria Municipal

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços (Sem alterações no valor)

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023 – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 191/2022, Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços funerários, compreendendo os itens: traslado de funeral, serviço de preparação de corpo adulto e infantil, visando atender excepcionalmente as necessidades da população que comprovadamente não possui condições financeiras de arcar com os custos de traslado para o funeral, através de Ata de Registro de Preço. Tendo como FORNECEDOR: CROARE E FRANCISCO LTDA ME. – CNPJ: 33.765.926/0001-27, Vigência: 23/01/2023 à 23/01/2024. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina-MS, 17 de novembro de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social e
Cidadania -SEMCIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 25/09/2023, às 10h00min na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 111/2023 – Processo Siga PM-ADM-2023/1844, conforme ata de julgamento, considerando-o **DESERTO**, referente a prestação de serviços de “facilitador de oficina” com formação em pedagogia, com a finalidade de atender aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos horto florestal e nova casa verde, vinculados a esta secretaria municipal de assistência social e cidadania com o projeto “Reciclar é bom, reutilizar é melhor ainda”, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital.

Nova Andradina – MS, 26 de setembro de 2023.

Delma Prado Cavalcante
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 176/2022.

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **MARCOS ANTONIO RIBEIRO – EPP**:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula nona, para o período compreendido entre os dias **26/10/2023 a 25/12/2023 (2 meses)**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do Contrato nº 176/2022, tendo em vista se tratar da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continua de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando: desratização e desinsetização, para atender as seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Saúde, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 2.036/2017.

Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2023.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesa
Contratante

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Ordenador de despesas
Contratante

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de despesas
Contratante

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenador de despesas
Contratante

MARCOS ANTONIO RIBEIRO - EPP
João Vitor de Lima Gusson
Contratada

Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 115/2023
	CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	2307/2023
b) Nr. Licitação:	115/2023 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data de Homologação:	
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CAMISA PROTEÇÃO SOLAR, GUARDA CHUVA, PROTETOR SOLAR E CAMISETAS UNIFORMES) COM A FINALIDADE DE ATENDER O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMCIAS.

Participante: MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	PROTETOR SOLAR FPS 50, EMBALAGEM 200ML	30,000	UN	36,00	1.080,00
				Total do Participante:	1.080,00
				Total Geral:	1.080,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. com o Programa Primeira Infância no SUAS	07.010.08.244.0009.2058.3.3.90.30.00	R\$ 5.676,48

Nova Andradina, 10/10/2023

EDNA DE SOUZA LIMA
PREGOEIRA

Assinatura do Responsável



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 115/2023
	Processo Adm.: 2307/2023 Data do Processo: 20/09/2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	Nº do Empenho: 2712/2023 Data do Empenho: 17/11/2023 Ordinário
	Nota de Empenho C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18 Município: NOVA ANDRADINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	2307/2023
b) Nr. Licitação:	115/2023 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data de Homologação:	
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CAMISA PROTEÇÃO SOLAR, GUARDA CHUVA, PROTETOR SOLAR E CAMISetas UNIFORMES) COM A FINALIDADE DE ATENDER O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMCIAS.

Participante: MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	PROTETOR SOLAR FPS 50, EMBALAGEM 200ML	30,000	UN	36,00	1.080,00
Total do Participante:					1.080,00
Total Geral:					1.080,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. com o Programa Primeira Infância no SUAS	07.010.08.244.0009.2058.3.3.90.30.00	R\$ 5.676,48

Nova Andradina, 14/11/2023

DELMA PRADO CAVALCANTE
 Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social

Assinatura do Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE
 Ordenadora de Despesas

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	Nº do Empenho: 2466/2023 Data do Empenho: 17/11/2023 Ordinário
	Nota de Empenho C.N.P.J.: 10.711.980/0001-84 Município: NOVA ANDRADINA

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.200.000,00	Empenhos anteriores:	1.898.704,47
Valor Dotação Atualizada:	1.984.212,37	Valor do empenho:	1.504,93
Total (A):	1.984.212,37	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.900.209,40
		Total (A - B):	84.002,97

Credor:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL	Telefone:	
CPF/CNPJ:	03.979.663/0001-98	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	BLOCO II PARQUE DOS PODERES S/N Bloco -	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	-	Tipo da Conta:	-

Especificação:
 Referente aquisição dos medicamentos GLIMEPIRIDA 6MG e GALVUS MET 50/1000MG.com a finalidade de atender a ação judicial movida por TOSHIKAZU YANO em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº001460-05/2016,8.12.0017,de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CON-20230264, bem como a solicitação nº204202303aSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme processo administrativo Nº 6494/2023
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme processo administrativo nº 6494/2023
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93;
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicam-se as leis 8.666/93 e 10.520/2002;
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	1.504,93
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 6494/2023	Data:	17/10/2023
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo: 6484/2023	Data: 01/11/2023
	Número Contrato: 1372090/2023	Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 17/11/2023

Responsável

HERNANDES ORTIZ
 Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 1

PORTARIA Nº 041/2023

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DE ACORDO COM ARTIGO 40, § 1º, III, "b" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA A SERVIDORA Srª. MARIA DAS DORES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, para a servidora pública **MARIA DAS DORES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, matrícula 6800, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 49 da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da CF/88, conforme redação da EC nº 41/2003.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/11/2023.

Nova Andradina (MS), 17 de novembro de 2023.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios – PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700 Endereço: Rua São José, 664 - Centro CEP: 79750-000 - Nova Andradina	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2023
	Processo Adm.: 33/2023 Data do Processo: 24/10/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 17, §5º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	33/2023
b) Nr. Licitação:	8/2023 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data de Homologação:	17/11/2023
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum), para suprir as necessidades do veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.

Participante: R M MAZZARO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	3.000,0	L	6,00	18.000,00
Total do Participante:					18.000,00
Total Geral:					18.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):


Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores	01.001.01.031.0010.2011.3.3.90.30.00	R\$ 19.095,00

Nova Andradina, 17/11/2023

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ
Presidente da Câmara Municipal

Assinatura do Responsável

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700 Endereço: Rua São José, 664 - Centro CEP: 79750-000 - Nova Andradina	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nr.: 1/2023
	Processo Adm.: 31/2023 Data do Processo: 09/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	31/2023
b) Nr. Licitação:	1/2023 - CE
c) Modalidade:	Concorrência eletrônica
d) Data de Homologação:	16/11/2023
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma da Sede da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS).

Participante: LUTTI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa de engenharia para reforma na sede da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS)	1.000	UN	189.800,00	189.800,00
Total do Participante:					189.800,00
Total Geral:					189.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores	01.001.01.031.0010.2011.3.3.90.30.00	R\$ 231.389,39

Nova Andradina, 16/11/2023

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ
Presidente da Câmara Municipal

Assinatura do Responsável



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700 Endereço: Rua São José, 664 - Centro CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Pregão presencial 8/2023
	Número Processo: 33/2023 Data do Processo: 24/10/2023

Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 192/2023
	Processo Adm.: 192/2023 Data do Processo: 16/11/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2023, 2/2023, 3/2023

Reuniram-se no dia 17/11/2023, as 08:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0412023/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 33/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

O (A) Presidente (A) da Comissão após análise da documentação CREDENCIOU a empresa: Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

O pregoeiro (a) no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, após análise da documentação CREDENCIOU a Empresa: RM MAZZARO LTDA., não se fizeram representar enviando somente os envelopes de Documentação de Credenciamento, Envelopes de Habilitação e Proposta de Preço.

Em conformidade com a Lei nº 10520/2002, Artº 4º, Inciso XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, após análise da documentação deliberou: HABILITAR a empresa: RM MAZZARO LTDA por atender as exigências do Edital.

Participante: R M MAZZARO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	3.000,0	L	TAURUS	6,0000	18.000,00
Total do Participante:						18.000,00
Total Geral:						18.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Andradina, 17/11/2023

KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI

AGENTE CONTRATACAO

MARAISA MONTEIRO DE CARVALHO

MEMBRO

SIMONE TRIBUTINO DOS SANTOS

MEMBRO

ADRIANA LOPES DOS SANTOS

MEMBRO

Página: 2 / 2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 192/2023
- b) Nr. Licitação: 192/2023 - DL
- c) Modalidade: Dispensa de licitação
- d) Data de Homologação: 16/11/2023
- e) Objeto da Licitação: *Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Corretiva em Equipamento de Ultrassom Samsung H60 para atender ao setor do Pronto Socorro do Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA.*

Participante: HEALTH BRASIL INTELIGENCIA EM SAUDE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção Corretiva em Equipamento de Ultrassom Samsung H60 - Incluso a retirada e devolução do equipamento in loco, sendo necessário realizar serviço de limpeza, desmontagem, verificação da placa fonte, análise de configuração de componentes eletrônicos, substituição de peças, reparo com solda e teste de funcionamento.	1,000	UNI	4.500,00	4.500,00

Total do Participante: 4.500,00

Total Geral: 4.500,00

Nova Andradina, 16/11/2023

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 2

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 153/2023
	Processo Adm.: 153/2023 Data do Processo: 16/11/2023

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 188/2023
	Processo Adm.: 188/2023 Data do Processo: 16/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 153/2023
- b) Nr. Licitação: 153/2023 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 16/11/2023
- e) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada em Software para atender ao setor da UTI do Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA.

Participante: EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PROGRAMA EPIMED - PROGRAMA EPIMED-O SISTEMA EPIMED MONITOR UTI ADULTO O Sistema Epimed Monitor UTI Adulto possibilita a gestão clínica através da monitoração de indicadores e está em consonância com as diretrizes atuais: Diretrizes de qualidade do IHI (Institute for Healthcare Improvement), Portaria do Ministério da Saúde (MS 3432/98), RDC -7 (ANVISA) e agências certificadoras de acreditação hospitalar. O sistema Epimed Monitor® segue a filosofia SAAS (Software as a Service) e é de fácil utilização. Após o licenciamento de uso, a indicação dos usuários e níveis de privilégio de acesso a coleta de dados pode ser prontamente iniciada. Interfaces amigáveis, recursos de proteção, preenchimento por campo lógico, utilização de dropdown e campos com bibliografia médica e/ou tooltip são amplamente utilizadas no sistema de forma a facilitar o uso e reduzir a curva de aprendizado. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA: Sistema para Gestão de Performance de UTI voltado para gestão de informações clínicas e monitoração de performance de unidades de terapia intensiva. Atualmente estão disponíveis as versões Epimed Monitor UTI Adulto Geral e Cardiológico. FUNCIONALIDADES - Avaliação de eficiência clínica de UTIs - Informações clínicas e epidemiológicas dos pacientes - Cálculos dos principais escores de prognóstico e suas respectivas estimativas de probabilidade de óbito - SMR - cálculo das taxas de mortalidade padronizadas - Avaliação e acompanhamento da utilização de recursos e procedimentos na UTI - Checklist - prevenção das complicações mais comuns em UTIs e aderência a melhores práticas - NAS - classificação de necessidades de cuidado de enfermagem	12.000	MES	1.661,70	19.940,40

Total do Participante: 19.940,40

Total Geral: 19.940,40

Nova Andradina, 16/11/2023

 MARCIO LUIZ SOARES
 DIRETOR GERAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 188/2023
- b) Nr. Licitação: 188/2023 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 16/11/2023
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO MONITOR FETAL DA MARCA PHILIPS PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

Participante: MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MONITOR FETAL DA MARCA PHILIPS MODELO: AVALON FM 20 Nº. DE SÉRIE: DE65855897 - REALIZANDO LIMPEZA, AJUSTE, VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE, TESTE DE SEGURANÇA, TESTES FUNCIONAIS E ELÉTRICOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA CASO NECESSÁRIO, AVALIAÇÃO DE ASPECTO VISUAL CONDIÇÕES DE ACESSÓRIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE E DE TODAS AVALIAÇÕES E VERIFICAÇÕES, TROCAS DE PEÇA E VALIDADE.	1.000	UNI	1.197,55	1.197,55

Total do Participante: 1.197,55

Total Geral: 1.197,55

Nova Andradina, 16/11/2023

 MARCIO LUIZ SOARES
 DIRETOR GERAL




DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 2

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 12.800.146/0001-57 Telefone: (67) 3441-5050 Endereço: Avenida Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho CEP: 79750-000 - Nova Andradina	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 197/2023
	Processo Adm.: 197/2023 Data do Processo: 16/11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 197/2023
 b) Nr. Licitação: 197/2023 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 16/11/2023
 e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA A FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021 FUNSAU-NA.

Participante: ANGELITA BRUN TREINAMENTOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DA 2.000 CONTRATAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021)- O CURSO TEM POR OBJETIVO A FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E RESPECTIVAS EQUIPES DE APOIO, A FIM DE SUPRIREM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS, CAPACITANDO SERVIDORES PÚBLICOS PARA A CORRETA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO. O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ABRANGE: * VISÃO GERAL DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES; * NOÇÕES DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO; * PRINCÍPIOS BASILARES DAS LICITAÇÕES; * O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO; * O TERMO DE REFERÊNCIA; * PESQUISA DE PREÇOS; * O PREGÃO, CONCEITUAÇÃO E FASES; * O PASSO A PASSO DO PREGÃO PRESENCIAL; * A ETAPA DOS LANCES; * IMPUGNAÇÃO E RECURSO; * O PREGÃO E A LC Nº. 123/2006; * FASES DO PREGÃO ELETRÔNICO- INTERNA E EXTERNA, ATA COMPLEMENTAR; * SANÇÕES E PENALIDADES, ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO, DOCUMENTOS FORMAIS DA LICITAÇÃO; * ATENDIMENTO AS NORMAS DOS TRIBUNAIS. - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DA CONTRATAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021)- O CURSO TEM POR OBJETIVO A FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E RESPECTIVAS EQUIPES DE APOIO, A FIM DE SUPRIREM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS, CAPACITANDO SERVIDORES PÚBLICOS PARA A CORRETA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO. O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ABRANGE: * VISÃO GERAL DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES; * NOÇÕES DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO; * PRINCÍPIOS BASILARES DAS LICITAÇÕES; * O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO; * O TERMO DE REFERÊNCIA; * PESQUISA DE PREÇOS; * O PREGÃO, CONCEITUAÇÃO E FASES; * O PASSO A PASSO DO PREGÃO PRESENCIAL;	2.000	UNI	1.250,00	2.500,00

Página: 2 / 2

- * A ETAPA DOS LANCES;
 * IMPUGNAÇÃO E RECURSO;
 * O PREGÃO E A LC Nº. 123/2006;
 * FASES DO PREGÃO ELETRÔNICO- INTERNA E EXTERNA, ATA
 COMPLEMENTAR;
 * SANÇÕES E PENALIDADES, ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO,
 DOCUMENTOS FORMAIS DA LICITAÇÃO;
 * ATENDIMENTO AS NORMAS DOS TRIBUNAIS.

Total do Participante: 2.500,00

Total Geral: 2.500,00

Nova Andradina, 16/11/2023

MARCIO LUIZ SOARES
 DIRETOR GERAL

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA Estado de Mato Grosso do Sul AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2023

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 109/2023, Processo nº 127/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo de plano de proteção radiológica e controle de qualidade dos equipamentos radiológicos para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link *Portal da Transparência* e/ou *Editais*, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulênir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 01/12/2023 às 08:00 horas.

Nova Andradina/MS, 17 de novembro de 2023.

Cintia Rodrigues de Almeida
 Pregoeira

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA Estado de Mato Grosso do Sul AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2023

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 110/2023, Processo nº 187/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de anestesia para cirurgias eletivas geral para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link *Portal da Transparência* e/ou *Editais*, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulênir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 01/12/2023 às 14:00 horas.

Nova Andradina/MS, 17 de novembro de 2023.

Cintia Rodrigues de Almeida
 Pregoeira

DECRETO Nº 3.275, de 17 de Novembro de 2023.

Estabelece o cronograma do plano excepcional de ação do Município de Nova Andradina – MS preceituado no Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto Federal 10.540/2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, alteração pelo Decreto nº 11.644, de 16 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido neste Decreto e do disposto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar um plano de ação para a regulamentação, sendo imprescindível, portanto, instituir uma comissão para estudo e implantação do SIAFIC Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução TCE-MS nº 168, de 01 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o cronograma do plano excepcional de ação do Município de Nova Andradina – MS na forma do anexo I deste decreto acerca do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º Fica criada, junto ao Gabinete do Secretário Municipal de Finanças e Gestão, a Comissão Especial para realizar estudos, planejar e acompanhar a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC no âmbito do Município de Nova Andradina;

Art. 3º A Comissão Especial terá a seguinte composição:

- a) Kamila Fernandes Pereira;
 b) Suellen Carla Vieira Diniz Aragão;
 c) Silvano Crivelli Da Silva;
 d) Gislaire Teixeira Ervilha;
 e) Elvis da Silva Lopes;
 f) Rita de Cássia Carriel da Costa Timoteo;

Art. 4º A Comissão Especial apresentará o seu relatório técnico, que subsidiará as decisões do Poder Executivo, Legislativo e Administração Indireta sobre a matéria.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO I DO DECRETO 3275/2023 CRONOGRAMA DO PLANO EXCEPCIONAL DE AÇÃO

Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, alteração pelo Decreto nº 11.644, de 16 de agosto de 2023				Data final de implantação		
Item	Dispositivo	Grupo	Descrição dos requisitos mínimos de qualidade	1.1.2023	1.1.2024	1.1.2025
1	Art. 1º, § 1º	1 - Disposições Gerais	Adesão de todos os Poderes e órgãos ao mesmo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic.	X		
2	Art. 1º, § 3º	1 - Disposições Gerais	Estabelecer regras de funcionamento que indiquem a responsabilidade do Poder Executivo pela contratação ou pelo desenvolvimento e pela manutenção e atualização do Siafic.		X	
3	Art. 1º, § 3º	1 - Disposições Gerais	Definir as regras contábeis e políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo e o responsável do Poder Executivo por essa ação.		X	
4	Art. 1º, § 1º, inciso I	1 - Disposições Gerais	Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo.	X		

Decreto 3.275/2023 p. 03

5	Art. 1º, § 1º, inciso I	1 - Disposições Gerais	Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas patrimoniais do ente federativo.	X		
6	Art. 1º, § 1º, inciso II	1 - Disposições Gerais	Controlar e evidenciar os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades.	X		
7	Art. 1º, § 1º, inciso III	1 - Disposições Gerais	Controlar e evidenciar perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.	X		
8	Art. 1º, § 1º, inciso IV	1 - Disposições Gerais	Controlar e evidenciar a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e as normas aplicáveis.	X		
9	Art. 1º, § 1º, inciso V	1 - Disposições Gerais	Controlar e evidenciar as informações que subsidiem a apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública.	X		



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Decreto 3.275/2023

p. 04

10	Art. 1º, § 1º, inciso VI	1 - Disposições Gerais	Controlar e evidenciar a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres.	X		
11	Art. 1º, § 1º, inciso VII	1 - Disposições Gerais	Controlar e evidenciar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos.	X		
12	Art. 1º, § 1º, inciso VIII	1 - Disposições Gerais	Emitir relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas.	X		
13	Art. 1º, § 1º, inciso IX	1 - Disposições Gerais	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil).	X		
14	Art. 1º, § 1º, inciso X	1 - Disposições Gerais	Controlar e evidenciar as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	X		

Decreto 3.275/2023

p. 05

15	Art. 1º, § 1º, inciso XI	1 - Disposições Gerais	Controlar e evidenciar a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica.	X		
16	Art. 1º, § 6º	1 - Disposições Gerais	Permitir a integração com outros sistemas estruturantes existentes.	X		
17	Art. 4º, caput	2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis	Processar e centralizar o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	X		
18	Art. 4º, § 1º, inciso I	2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis	Registros contábeis realizados em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor.	X		
19	Art. 4º, § 1º, inciso II	2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis	Registro contábil efetuado em idioma e moeda corrente nacionais.	X		



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Decreto 3.275/2023

p. 06

20	Art. 4º, § 2º	2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis	Permitir a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.	X		
21	Art. 4º, § 4º	2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis	Registrar contabilmente de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.	X		
22	Art. 4º, § 6º	2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis	Registrar contabilmente com, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	X		
23	Art. 4º, § 7º	2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis	Registrar os bens, os direitos e as obrigações e possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação.	X		
24	Art. 4º, § 8º	2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis	Contemplar procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	X		

Decreto 3.275/2023

p. 07

25	Art. 4º, § 9º	2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis	Permitir a acumulação dos registros por centros de custos.	X		
26	Art. 4º, § 10, inciso III	2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis	Vedar a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis.	X		
27	Art. 4º, § 10, inciso IV	2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis	Vedar a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.	X		
28	Art. 4º, § 1º	2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. Além de assegurar a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados.	X		
29	Art. 5º	2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis	Conter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos fatos.	X		



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Decreto 3.275/2023

p. 08

30	Art. 6º, caput, inciso I, combinado com § 1º	2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis	Ficar disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. Impedir a realização de lançamentos após o vigésimo quinto dia do mês subsequente.	X		
31	Art. 6º, caput, inciso II	2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis	Ficar disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. Impedir a realização de lançamentos após o dia trinta de janeiro.	X		
32	Art. 6º, caput, inciso III	2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis	Ficar disponível até o dia trinta de março para os demais ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Impedir a realização de lançamentos após trinta de março.	X		
33	Art. 7º, § 1º	3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação	Disponibilizar, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em temporeal, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil, respeitados os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).	X		

Decreto 3.275/2023

p. 09

34	Art. 7º, § 3º, inciso III	3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público deve observar os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 2018).	X		
35	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "a"	3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento.	X		
36	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "b"	3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso.	X		
37	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "c"	3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto.	X		



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Decreto 3.275/2023

p. 010

38	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "d"	3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária.	X		
39	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "e"	3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal de benefícios previdenciários.	X		
40	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "f"	3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e a identificação pelo número de inscrição no CPF ou no CNPJ do conveniente, o objeto e o valor.	X		

Decreto 3.275/2023

p. 011

41	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "g"	3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo.	X		
42	Art. 8º, caput, inciso I, alínea "h"	3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes à descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso.	X		
43	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "a"	3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na Lei Orçamentária Anual.	X		
44	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "b"	3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma prevista na legislação, quando for o caso.	X		



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Decreto 3.275/2023

p. 012

45	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "c"	3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários.	X		
46	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "d"	3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento.	X		
47	Art. 8º, caput, inciso II, alínea "e"	3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.	X		
48	Art. 9º, caput, inciso I	4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos	Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União.	X		
49	Art. 9º, caput, inciso II	4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.	X		

Decreto 3.275/2023

p. 013

50	Art. 9º, caput, inciso III	4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos	Possuir a identificação do sistema e do seu desenvolvedor nos documentos gerados.	X		
51	Art. 11, caput	4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos	Possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.	X		
52	Art. 11, § 1º	4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos	Impedir a criação de usuário genérico, sem a indicação de número de inscrição no CPF ou certificado digital.	X		
53	Art. 11, § 4º	4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos	Possuir controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema.	X		
54	Art. 11, § 5º	4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos	Arquivar documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e mantê-los em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.	X		



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Decreto 3.275/2023

p. 014

55	Art. 12	4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo, o número de inscrição no CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	X		
56	Art. 14	4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos	Possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados.	X		
57	Art. 14, § 2º	4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos	Vedar a manipulação da base de dados e registrar cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).	X		
58	Art. 15	4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos	Manter cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária.	X		